



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

1

Quinta-feira • 10 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 4029

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jeremoabo publica:

- **Decreto Nº 013/2022** - Dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de um imóvel localizado no Povoado Brejo Grande, no Município de Jeremoabo, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 014/2022** - Dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de um imóvel localizado no Bairro José Nolasco, no Município de Jeremoabo, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo/BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO N.º 013/2022.

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de um imóvel localizado no Povoado Brejo Grande, no Município de Jeremoabo, e dá outras providências".

O **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea "e" do inciso I do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, bem como alínea "g" do art. 5º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel particular situado no Povoado Brejo Grande, neste Município, com a poligonal inicia no ponto P01, situado na estrada de acesso ao Povoado Brejo Grande, de coordenadas UTM N=8891632.26 m e E=551650.45 m referidas ao MC 39º WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com uma distância de 31,00 m, confrontando com a BR 235, até atingir o ponto P02, de coordenadas N 8891644.87 m e E 551688.51 m; deste segue com uma distância de 31,00 m, confrontando com imóveis particulares, até atingir o ponto P03, de coordenadas N 8891688.42 m e E 551680.45 m; deste segue com uma distância de 31,00 m, confrontando com imóveis particulares, até P04, de coordenadas N 8891676.80 m e E 551640.10 m; deste segue com uma distância de 31,00 m, até atingir o ponto P01 onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 2º A área de terra ora desapropriada pertence ao Senhor Manoel José Varjão Bonfim.

Art. 3º O referido terreno será utilizado para construção de um PSF (Programa de Saúde da Família).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo/BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

Art. 5º Ficam as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, e Secretaria Municipal de Obras, com o apoio da Procuradoria Jurídica do Município, autorizadas a promover todos os atos administrativos e jurídicos necessários, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação da desapropriação e o pagamento de outras indenizações, acaso existentes, pelo preço justo e ajustado entre as partes, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser, conforme dotações orçamentárias aplicáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 9 de fevereiro de 2022.



DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo/BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO N.º 014/2022.

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de um imóvel localizado no Bairro José Nolasco, no Município de Jeremoabo, e dá outras providências".

O **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea "e" do inciso I do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, bem como alínea "g" do art. 5º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel particular situado no Bairro José Nolasco, neste Município, descrito a seguir: "A poligonal inicia no ponto P01, situada na rua 03, de coordenadas UTM N=8884462.9465 m e E=574094.7246 m referidas ao MC 39º WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 267.1230 e distância de 2,12 m, confrontando com imóvel particular, até atingir o ponto P02, de coordenadas N 8884461.0968 m e E 574093.6914 m; deste segue com azimute de 267.1230 e distância de 13,64 m, confrontando com imóvel particular, até atingir o ponto P03, de coordenadas N 8884448.2944 m e E 574088.9912 m; deste segue com azimute de 267.1230 e distância de 5,74 m, confrontando com a rua 03, até atingir o ponto P04, de coordenadas N 8884446.4067 m e E 574094.4073 m, deste segue com azimute de 267.1230 de distância de 15,02 m, confrontando com a rua 03, até atingir o ponto P01, de coordenadas N 8884462.9465 m e E 574094.7246 m, onde teve início a descrição deste perímetro."

Art. 2º A área de terra ora desapropriada pertence ao Senhor Antônio Carvalho de Menezes.

Art. 3º O referido terreno será utilizado para alargamento da Avenida Sergipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo/BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 5º Ficam as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, e Secretaria Municipal de Obras, com o apoio da Procuradoria Jurídica do Município, autorizadas a promover todos os atos administrativos e jurídicos necessários, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação da desapropriação e o pagamento de outras indenizações, acaso existentes, pelo preço justo e ajustado entre as partes, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser, conforme dotações orçamentárias aplicáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 9 de fevereiro de 2022.



DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal